



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 155, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.939.722,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, FUNDEB, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e Secretaria de Transporte, no valor total de **R\$ 6.939.722,40** (Seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2020.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 155/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	23598	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	135	110	135.408,00	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	5.668,17	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	36.926,75	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	298	202	4.663,86	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	299	202	1.254,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	302	202	5.325.063,75	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	303	202	308.446,89	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	306	202	1.024.660,84	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	307	202	74.032,14	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	23.598,00
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	86	100	-	42.594,92
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	115	110	-	82.041,49
02.010.001.12.365.0012.2031	31.91.13.00	117	110	-	30.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	146	110	-	10.156,50
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	148	110	-	9.594,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	149	110	-	3.616,01
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	308	201	-	6.738.121,48
<b>TOTAL</b>				<b>6.939.722,40</b>	<b>6.939.722,40</b>